



Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 101/07

Processo Nº: 1104/07

Projeto de Lei nº 110/07

Emenda: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional especial , no valor de R\$ 340.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município " .

Apresentado em 17/10/07

1ª votação : 31/10/07

Redação Final : 31/10/07

Obs: APROVADO O PROJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 461/2007

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2007.

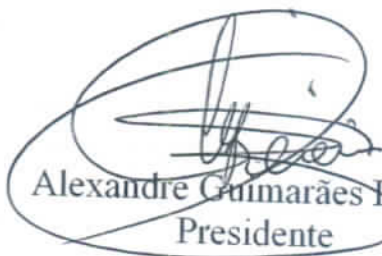
Ao Exmo. Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projetos de Lei nº
092,093,094,096,097,098,099,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,
112 e 113/2007.

O referidos Projetos vão autografados por esta Presidência, 1º Secretário e 2º
Secretário para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO N°	1156 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Vereador: Alexandre G. Pereira
LOCAL	
Pontal do Paraná, 08/11/2007 - 15:26:52	



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 110/07

Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 31 de outubro de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 340.500,00, e efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de Dezembro de 2006, no valor de R\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais), visando a inserção de recursos para permitir a execução e a conclusão da programação de trabalho prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de Agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de Julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – incluir e codificar os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.02 – Conselho Tutelar

08.02.08.243.0019.2.034.000 – Ações a cargo do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 4.500,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0029.2.051.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 149.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 41.000,00

Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 16.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.02 Fundo Municipal de Saúde

14.02.10.301.0040.2.069.000 – Ações do Programa Saúde da Família

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 105.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

14.02.10.301.0040.2.070.000 – Ações dos Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos 31313 Recursos para o programa Agentes Comunitários de Saúde

PACS – Exercício Corrente

Total do Crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 340.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Diretoria Geral

03.01.04.122.0002.2.007.000 – Gerenciamento de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 258.500,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 Diretoria Geral

10.01.12.122.0002.2.041.000 – Administração da Secretária Municipal de Educação

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 41.000,00

Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 9.000,00

Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente

Total dos recursos oriundos da anulação parcial de dotações R\$ 325.500,00 orçamentárias



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

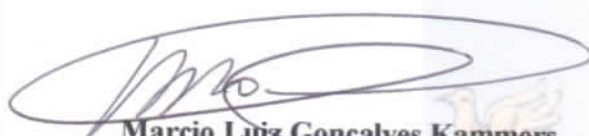
oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos " 31313 Recursos para o Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 340.500,00 especial a que se refere esta Lei.

Art.3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de novembro de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente


Marcio Luiz Gonçalves Kammers
1º Secretário

Sebastião Alevino Carlesso
2º Secretário

Ofício nº 521/GAB

Pontal do Paraná, 11 de outubro de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 101/07

ESTADO DO PARANÁ	
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Camara Municipal	
PROCESSO Nº	1104 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Poder Executivo
LOCAL	
Pontal do Paraná, 17/10/2007 - 13:29:43	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 101/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 340.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

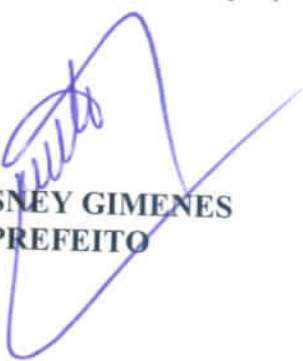
MENSAGEM Nº 101/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 340.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a folha de pagamento do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Educação e dos profissionais da saúde contratados por tempo determinado.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 110/07

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 340.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, no valor de R\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais), visando a inserção de recursos para permitir a execução e a conclusão da programação de trabalho prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – incluir e codificar os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.02 – Conselho Tutelar

08.02.08.243.0019.2.034.000 – Ações a cargo do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.500,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0029.2.051.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 149.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 41.000,00

Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 16.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 9.000,00

Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.02 – Fundo Municipal de Saúde

14.02.10.301.0040.2.069.000 – Ações do Programa Saúde da Família

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 105.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

14.02.10.301.0040.2.070.000 – Ações dos Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos 31313 Recursos para o Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 340.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Diretoria Geral

03.01.04.122.0002.2.007.000 – Gerenciamento de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 258.500,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 17.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.122.0002.2.041.000 – Administração da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 41.000,00

Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 9.000,00

Fonte de Recursos 01104 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente

Total dos recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias R\$ 325.500,00

II – oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos “31313 Recursos para o Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS”, no valor de R\$

15.000,00 (quinze mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 340.500,00 especial a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 11 de outubro de 2007.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


MARCOS FIORAVANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE AÇÃO SOCIAL E
RELAÇÕES DO TRABALHO


MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO


PAULO TADEU POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL